

Ofício 003/2018

Ao Excelentíssimo Sr. Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Dr. João Otacílio Silva Neto

Requerimento (Faz)

Exmo Sr. Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,
O Presidente do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais - SINDPECRI, Wilton Ribeiro de Sales e o Presidente da Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais - ACEMG, Walney José de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias vêm, através deste, questionarem a Vossa Senhoria, em relação à publicação no boletim interno número 019/2018 de 26 de janeiro de 2018 da corporação, "ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS", no que tange à devolução das viaturas atualmente em uso no Instituto de Criminalística e nas Seções Técnicas Regionais de Criminalística, que:

- As viaturas recém-recebidas pela Superintendência de Polícia Técnico Científica, quais sejam 14 (Quatorze) Mitsubishi Pajero e 50 (Cinquenta) Citroen Aircross, foram destinadas à mesma através de Convênio com a SENASP, conforme publicado no Boletim Interno supramencionado, com o objetivo de incrementar a frota desta SPTC, proporcionando "gradual melhoria de condições de trabalho da Perícia Criminal", conforme Edital de Convênio. Desta forma não há de se falar em devolução das viaturas atualmente em uso, uma vez que aquelas recém distribuídas não vieram com o objetivo de substituição daquelas, e sim, como dito acima, para incrementação da frota.

- As viaturas alocadas na Superintendência de Polícia Técnico Científica deverão, caso necessário, serem remanejadas dentro da estrutura da mesma, e não alocadas em outras unidades policiais, mantendo desta forma, a utilização das referidas viaturas dentro da esfera da Perícia Oficial de Natureza Criminal.



SINDPECRI - MG
SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS

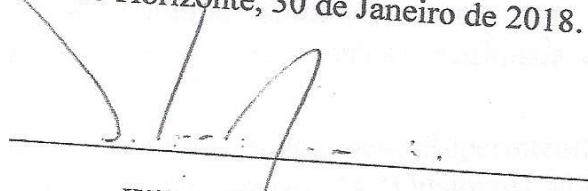


- Várias das viaturas constantes no anexo I do referido ato, são veículos destinados à utilização exclusiva pela Perícia Oficial, adquiridas pela SENASP através de verbas Federais e distribuídas para as unidades federativas através dos convênios constantes no referido ato, não podendo desta forma, serem alocadas em outra unidade que não seja subordinada à SPTC.

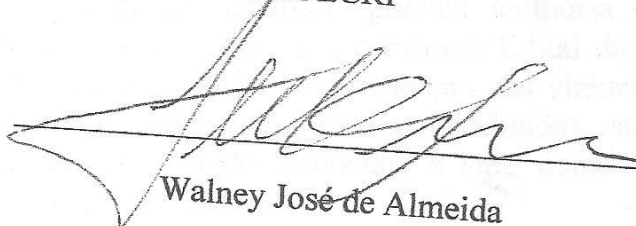
Desta forma e diante do erro cometido, requeremos que no prazo de 10 (Dez) dias a contar do recebimento deste, seja feita a imediata revogação do ato de devolução das viaturas para remanejamento, evitando desta forma que tal procedimento seja requerido por outros meios cabíveis.

Termos em que peço e aguardo posicionamento.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2018.


Wilton Ribeiro de Sales

Presidente do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais
SINDÓPECRI


Walney José de Almeida

C/C Superintendente de Polícia Técnico Científica

Exmo. Dr. Roberto Simão